

LEI Nº675/07

DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de
Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - 01 (um) servidor para a função de Motorista – Padrão 9 – 40 horas semanais.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, em substituição ao servidor Milton Alves da Silva que gozará de férias a partir de 05 de novembro de 2007, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto
06 – Gastos com Recursos do Fundeb – Ensino Fundamental
2.106 –Manutenção das atividades do Ensino Fundamental –
Fundeb (40%).

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0032-682 contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de outubro de 2007.

Enidio Nascimento Pereira
Vice - Prefeito Municipal em exercício.

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza.
Sc. De Adm. e Fazenda